

ACÓRDÃO Nº 1729/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 021.581/2010-0.
2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração.
3. Recorrente: Severino Bezerra e Silva (048.583.444-87).
4. Entidade: Universidade Federal da Paraíba.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (Secex-PB).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Severino Bezerra e Silva em face do Acórdão 8.656/2013-TCU-1ª Câmara, que julgou irregulares suas contas e aplicou-lhe a multa prevista no art. 58, incisos I e II, da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conhecer do presente recurso de reconsideração, para, no mérito, rejeitá-lo, mantendo-se inalterados os termos do Acórdão 8.656/2013-TCU-1ª Câmara;

9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente.

10. Ata nº 8/2015 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1729-08/15-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral